



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

LEI Nº 052/89, de 04 de dezembro de 1.989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mucajaí, faço saber que a Câ
mara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Os atuais valores dos vencimentos, salários e proventos de pessoal ativo do Município de Mucajaí, de 30 de setembro de 1.989, ficam reajustados na ordem de 90% (noventa por cento), de acordo com o artigo 2º.

Art. 2º - O reajuste se dará em duas parcelas, 60% (se^{se}centa por cento) retroativos a 1º de outubro de 1.989, e 30% (trinta por^ocento) a partir de 1º de novembro de 1.989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu^{pu}blicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucajaí, em
04 de dezembro de 1.989.

Airton Antonio Soligo
Prefeito Municipal de Mucajaí